



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.803, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Altera dispositivos da Lei nº 4.794, de 26 de maio de 2008 e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O “caput” do § 3º, do artigo 1º, da Lei nº 4.794, de 26 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º. Os valores a serem cobrados serão iguais aos valores praticados para veículos da mesma classe, mencionados no “caput” deste artigo, pelo posto de pedágio da Rodovia Federal que atravessa o território municipal, sendo que, no caso dos veículos de carga e de transporte coletivo de passageiros, o preço cobrado será resultante do número de eixos do veículo em contato com o solo, ou não, multiplicado pelo valor do eixo, sendo que esse valor por eixo será igual ao cobrado pelo referido posto de pedágio.”

Art. 2º. A alínea “e” e o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4.794, de 26 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) Os veículos de Leasing contratados por empresas ou pessoas que residam ou exerçam atividades permanentes neste Município, previamente cadastrados e autorizados;

f) (...)

g) (...)

Parágrafo único. O cadastramento e autorização de isenção, a que se referem as alíneas “b”, “d” e “e” deste artigo, serão realizados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

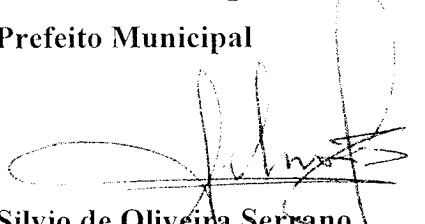
Art. 3º. Permanecem inalterado os demais dispositivos da Lei nº 4.794, de 26 de maio de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de junho de 2008.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal


Silvio de Oliveira Serrano
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 18 de junho de 2008.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app